

DECRETO Nº 16.604/94

EMENTA : Fixa os valores das Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Táxis do Município do Recife, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, do Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO RECIFE, considerando o disposto do Artigo 44 do Decreto Nº 11.135 de 09 de outubro de 1978, e os sistemáticos reajustes dos insumos e serviços que compõem a planilha técnica de custos do Serviço de Táxi do Município do Recife,

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Táxis do Município do Recife, passam a ter os seguintes valores:

a) Serviço Comum CR\$ 344,00
b) Serviço Especial de Hotel CR\$ 888,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os volumes transportados nos Serviços de Táxis constantes no caput deste artigo, ficam fixados nos seguintes valores:

a) Serviço Comum CR\$ 68,80
b) Serviço Especial de Hotel CR\$ 137,60

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores máximos a pagar pelo passageiro, em função das Unidades Taximétricas (UTs) serão as constantes das tabelas que constituem os seguintes Anexos deste Decreto:

a) Anexo " A " para o Serviço de Táxi Comum;
b) Anexo " B " para o Serviço de Táxi Especial de Hotéis.

Art. 2º - Os Profissionais Autônomos ou Empresas poderão, a seu critério ou conveniência, praticar valores inferiores aos fixados neste Decreto e seus Anexos.

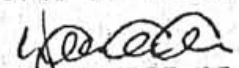
Art. 3º - Fica determinado a fixação da Tabela Tarifária, no vidro lateral traseiro do veículo - táxi.


Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que, a sua aplicação será a partir das dezoito horas do dia 08 de abril de 1994.

Art. 5º - Revogam-se o Decreto Nº 16.562/94 de 02 de março de 1994 e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 06 de abril de 1994.


JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Prefeito da Cidade do Recife


LUIZ ALEXANDRE ARAOJO ALMEIDA
Secretário de Infra-Estrutura e Serviços Públicos


JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos

